



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

### PORTARIA Nº 149

*Concede licença-prêmio*

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 17/2017, considerando a solicitação de licença-prêmio, protocolada sob nº 21-003728/2017, deferida com base nos procedimentos estabelecidos pela Portaria nº 1.550/2016-SMRH,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, de 03/04/2018 a 03/07/2018, a servidora SONIA REGINA DE SÁ RIBAS, matrícula nº 80.714, referente ao período aquisitivo de 11/01/2011 a 10/01/2016.

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 19 de outubro de 2017.

Reginaldo Luiz Reinert : Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

### COMUNICADO

#### JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Organização da Sociedade Civil Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba desenvolve ações voltadas para a política de saúde como mantenedora do Hospital Santa Casa que foi inaugurado por Dom Pedro II sendo o primeiro hospital de caridade da cidade de Curitiba.

A entidade apresentou o projeto denominado "PROJETO SENHORA SAÚDE" visando a captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o qual foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em 25/10/16, conforme Resolução nº 33 deste conselho.

O artigo 21 do Decreto 1067/2016 traz com relação à inexigibilidade de chamamento público que:

"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica"

Considerando que o projeto já foi cancelado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para ser executada por esta Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme Resolução nº 33 do CMDPI, somente esta poderá atingir as metas propostas no projeto.

O Parágrafo III deste artigo, ainda com referência a inexigibilidade de chamamento público, reza que:

"a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária"

Na situação em análise a OSC foi autorizada por meio de documentação formal, publicada em diário oficial do município, sendo a Resolução nº 33 e o Certificado de Captação nº 26/2016, para que a entidade possa captar recursos provenientes do Imposto de Renda para executar o projeto e somente esta entidade poderá captar recursos e desenvolver este projeto. De acordo com as informações da Coordenação Financeira a OSC captou R\$ 1.228.989,78 com a dedução de 10 % retidos para o FMDPI, restando um excedente de R\$ 373.848,22, para o qual deverá ser apresentado projeto complementar.

A Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se que o "referido ambulatório é referência para atendimento pessoas idosas em diversas especialidades", demonstrando que a OSC atende as exigências para a execução das atividades na área de saúde.



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A não execução do projeto trará prejuízo ao público atendido pela OSC, pois o mesmo visa melhoria da acessibilidade aos recursos ofertados pelo ambulatório, oferecer maior conforto durante o tempo de espera entre os serviços e a aquisição de equipamentos médicos mais modernos e precisos para consultas e exames.

Por fim, essa dispensa é proposta para formalizar Termo de Fomento, para o atendimento de 2.500 pacientes idosos com mais de 60 anos na unidade Ambulatório, em atendimentos em consultas médicas, assistenciais e psicossociais, pelo período da data de assinatura do Termo de Fomento até 120 dias após o vencimento do certificado de captação de recursos, com possibilidade de prorrogação para fins de finalização da execução do projeto.

Fundação de Ação Social, 19 de outubro de 2017.

Elenice Malzoni : Presidente da Fundação de Ação Social

### ERRATA

*ERRATA: Referente a CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 208, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 166 - Suplemento Nº 1, de 31/08/2017. Ref. Res. n.º 90/2017 - CMAS*

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1272/2017, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar pública a Errata da Resolução n.º 90, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

ONDE SE LÊ:

**Art. 1º** Deferir, em favor do Centro de Assistência Social Divina Misericórdia, a prorrogação do Termo nº 5009, processo 35-000466/2017, projeto “Sabará + Vida III Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos”, para mais vinte e quatro meses, no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), para o atendimento de 300 (trezentas) metas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

LEIA-SE:

**Art. 1º** Deferir, em favor do Centro de Assistência Social Divina Misericórdia, a prorrogação do Termo nº 5009, processo 35-000466/2017, projeto “Sabará + Vida III Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, para mais vinte e quatro meses, no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), para o atendimento de 300 (trezentas) metas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Fundação de Ação Social, 19 de outubro de 2017.

Elenice Malzoni : Presidente da Fundação de Ação Social

### ERRATA

*ERRATA: Referente a CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 253, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 183, de 27/09/2017. Ref. Resolução n.º 94 – CMAS*